DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
CIMAM nº030/2025

1. PROGRAMA REQUISITANTE

Programa SC Noroeste

2. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA PARA FORMALIZAÇÃO

Diretor de Programa – Lucimar Viero

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Bomba de abastecimento elétrica faz-se necessária para garantir maior segurança no abastecimento da frota de veículos e máquinas utilizadas nas atividades do consórcio/programa.

O equipamento possibilita o controle adequado no fornecimento de combustível, reduzindo perdas, desperdícios e riscos durante o processo de abastecimento. Além disso, contribui para otimizar o tempo dos servidores, melhorar a produtividade e assegurar condições adequadas de operação da frota, essencial para a execução dos serviços prestados.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o CIMAM não possui Plano de Contratações Anual.

5. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Espera-se maior eficiência e agilidade no abastecimento da frota, redução de desperdícios, mais segurança aos servidores, melhor controle do consumo de combustível e aumento da produtividade dos serviços prestados.

6. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a empresas que comercializam os itens mencionados, estima-se o valor de R$ 680,00 (seiscentos oitenta reais).

7. PREVISÃO DA DATA DE DISPONIBILIDADE

Será realizada de forma imediata e disponibilizado a entrega no prazo 30 dias

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Termo de Referência e Pesquisa de Preços:
Carolina Mazzuco Borges, matrícula 07;

e-mail compras@cimam.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de Agosto de 2025.

LUCIMAR VIERO:03459212918

Assinado digitalmente por LUCIMAR VIERO:03459212918
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUCIMAR VIERO:03459212918
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.19 14:46:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Lucimar Viero
Diretor de Programa

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.